



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 650 - DE 16 de julho de 1969

Autoriza a construção de Escola Parque
no distrito da Pitanguinha, desta Cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió,
autorizada a construir uma Escola - Parque no distrito da Pitan-
guinha, desta Cidade.

§ Único - O estabelecimento de ensino de que
trata este artigo será denominado "Mal. Mascarenhas de Moraes".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução
da presente Lei correrão por conta da dotação específica, cons-
tante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 16 de julho de
1 969.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da